



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 619/2025/GAB

Marechal Cândido Rondon, 01 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 201/2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao pedido efetuado por meio do requerimento nº 201/2025 (Ofício nº 183/2025), de autoria da vereadora Tania Cristina Maion, oriundo dessa Casa de Leis, que solicita diversas informações ao Executivo Municipal, sobre os casos diagnosticados de miocardite, acidente vascular cerebral (AVC) e Síndrome de Guillain-Barré entre os anos de 2017 a 2020 e entre 2022 a 2024, informa-se o que segue:

Os dados constantes dos sistemas de saúde retratam os atendimentos efetivados nas unidades e serviços de saúde, os quais podem compreender tanto diagnósticos clínicos confirmados, quanto registros vinculados a hipóteses diagnósticas, acompanhamentos evolutivos ou encaminhamentos assistenciais.

Ressaltamos que, um mesmo paciente pode ter comparecido aos serviços de saúde em mais de uma oportunidade ao longo do período analisado, em especial nas situações que demandam acompanhamento prolongado ou avaliações sucessivas, o que implica a possibilidade de duplicidade ou multiplicidade de registros vinculados ao mesmo paciente.

No decorrer dos períodos abrangidos pela solicitação, o Município promoveu a implementação de iniciativas que ampliaram a capacidade assistencial e de registro, a exemplo do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa AcAmados, os quais potencializaram o acompanhamento clínico de pessoas em situação de vulnerabilidade ou fragilidade de saúde, refletindo, em maior volume de registros.

É assegurado que não há, nos registros, dados que sustentem associações diretas ou conclusões epidemiológicas quanto ao alegado fenômeno denominado "câncer turbo" (turbo câncer), citado na exposição de motivos do requerimento.

Eventuais análises técnico-científicas acerca da temática extrapolam as atribuições dos serviços municipais, sendo de competência de órgãos de saúde pública no âmbito estadual e nacional, notadamente aqueles vinculados ao Ministério da Saúde e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Diante do exposto, seguem anexos os relatórios solicitados, contendo os dados extraídos dos sistemas de saúde, referentes aos atendimentos relacionados a miocardite, acidente vascular cerebral (AVC) e Síndrome de Guillain-Barré, nos períodos de 2017 a 2020 e de 2022 a 2024.



(Segue / Fls.02)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

{Ofício nº 619/2025, de 01/07/2025 / Fls.02}

Destacamos que os dados ora disponibilizados, foram extraídos em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estando integralmente anonimizados, de modo a assegurar a proteção da intimidade, da privacidade e dos direitos fundamentais dos pacientes.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos se assim for necessário, e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANO BACKES
Prefeito


MARCIANE MARIA SPECHT
Secretária Municipal de Saúde